Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 890.600,00 (Oitocentos e noventa mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 890.600,00 (Oitocentos e noventa mil e seiscentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2.268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.91.13.04	00	3.000,00
03.06	10.301.0014.2.271	Núcleo de Apoio a Família	3.1.90.34.04	20	2.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.1.90.11.99	00	159.200,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.1.90.13.02	00	40.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.46.00	00	25.000,00
03.06	10.301.0035.2.267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.48.00	00	7.400,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.99	00	418.000,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.01	00	18.200,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	00	26.700,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.01	00	33.100,00
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.34.04	00	158.000,00
			TOTAL		**890.600,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.512.0030.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	3.3.90.39.99	12	380.800,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	500.000,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	12	9.800,00
			TOTAL		**890.600,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO